CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL 241/2020

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO LEI Nº 241/2020.

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Janaína Lima (NOVO), *dispõe sobre o fornecimento de uniformes e de materiais escolares pela rede municipal de ensino e dá providências correlatas.*

De acordo com a propositura, o responsável legal do aluno poderá escolher os itens de forma diversa da fixada para a rede em geral, respeitada a padronização definida para a rede municipal de ensino e o valor limite disponibilizado.

O fornecimento de itens do enxoval ou do material escolar poderá ser feito mediante credenciamento de estabelecimentos comerciais, neste caso a Administração fornecerá cupons físicos ou eletrônicos aos responsáveis legais dos alunos para aquisição do material junto aos estabelecimentos comerciais.

Também estabelece que, excepcionalmente nos anos letivos de 2020 e 2021, a Secretaria Municipal de Educação poderá dispensar a aplicação de marcas e brasões nos itens do enxoval escolar, mantendo a padronização geral de cores e observância das especificações de qualidade.

Em sua justificativa, a autora argumenta que o projeto de lei visa facilitar a distribuição do kit escolar e do uniforme escolar, por parte da Secretaria Municipal de Educação. Propõe-se, ainda que, diante da pandemia do novo coronavírus, a Municipalidade possa dispensar o uso de brasões nos uniformes, tanto no presente ano como em 2021.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE da propositura.

Conforme informações da página eletrônica da Secretaria Municipal de Educação, atualmente a distribuição dos uniformes escolares está sendo feita da seguinte forma (fonte: Prefeitura de São Paulo – Secretaria Municipal de Educação. Disponível em: https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/coordenadoria-de-administracao-financas-e-infraestrutura-coad/uniforme-escolar/. Consultado em: 25/08/2020):

> A Secretaria Municipal de Educação (SME) distribui anualmente cerca de 661 mil kits de uniforme para seus estudantes, com um investimento de cerca de R$ 140 milhões ao ano.
>
> Têm direito ao uniforme escolar os estudantes de Infantil I e II dos Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEI) e Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs) incluindo alunos de Mini Grupo II atendidos exclusivamente nas referidas EMEIs, estudantes do Ensino Fundamental I e II (EMEFs e EMEFMs), e das Escolas Municipais de Educação Bilíngue para Surdos (EMEBSs) matriculados até 1º de Abril, conforme Portaria nº 3.921/2016. Os bebês, jovens e adultos matriculados em Centros de Educação Infantil (CEI), no Ensino Médio e na Educação de Jovens e Adultos (EJA) não utilizam uniforme escolar.

Matéria RELCOM 20/2021. Documento assinado digitalmente por JOSE ROBERTO NAZELLO DE ALVARENGA TRIPOLI em 01/03/2021 e juntado ao PL 241/2020 por Gilson Barreto. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=282072.

Matéria RELCOM 20/2021. Documento assinado digitalmente por JOSE ROBERTO NAZELLO DE ALVARENGA TRIPOLI em 01/03/2021 e juntado ao PL 241/2020 por Gilson Barreto. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=282072.

> Cada kit é atualmente composto de 5 camisetas, 5 pares de meia, 1 jaqueta, 1 calça, 1 blusão, 1 bermuda e 1 par de tênis. A quantidade e qualidade desse material foi avaliada por 7.032 estudantes, familiares e profissionais da Rede Municipal de Ensino que participaram da enquete realizada pelo Pátio Digital entre junho e agosto de 2017.
>
> O uniforme escolar, em geral, era comprado de forma centralizada pela Prefeitura e distribuído aos estudantes nas escolas. Esse modelo tinha como desvantagens as dificuldades em encontrar fornecedores que atendessem com bom preço e qualidade às regras do processo de compra pública (chamado de licitação), o fato de os estudantes não poderem provar o uniforme antes da compra (o que gerava problemas na escolha do tamanho adequado para cada peça) e a complexa logística de distribuição (que aumentava o risco de atraso na entrega).
>
> Agora, cada família poderá compor o kit da forma que for mais adequada a cada estudante, consideradas suas necessidades específicas e respeitado o padrão das peças aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e o valor limite disponibilizado. A compra será feita diretamente pelas famílias nas lojas credenciadas, a partir de um sistema de crédito. O(a) responsável legal pelo estudante não receberá diretamente os R$ 215,00 do kit do uniforme escolar na sua conta, mas sim terá direito a gastar esse valor adquirindo o uniforme escolar nas lojas autorizadas (e são elas que farão a prestação de contas à Prefeitura).

Quanto aos materiais escolares, a Secretaria Municipal de Educação informa que os kits variam de acordo com a modalidade e a etapa e que a qualidade e quantidade dos itens foram definidas a partir de uma enquete com os estudantes, familiares e profissionais da Rede (fonte: Prefeitura de São Paulo - Secretaria Municipal de Educação. Disponível em: https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/coordenadoria-de-administracao-financas-e-infraestrutura-coad/material-escolar/. Consultado em: 25/08/2020):

> Os estudantes da Rede Municipal de Ensino têm direito a receber o material escolar. Os kits variam de acordo com a modalidade e etapa.
>
> Entregar um material escolar de qualidade faz parte do compromisso da Secretaria Municipal de Educação (SME) com o desenvolvimento e a aprendizagem de todos os estudantes da Rede Municipal de Ensino. Por isso, entre junho e agosto de 2017 a SME realizou uma enquete com estudantes, familiares e profissionais da Rede para avaliar a quantidade e qualidade dos itens que então compunham o kit. Participaram dessa pesquisa 3.795 pessoas, vinculadas a 8 segmentos educacionais diferentes. A Coordenadoria de Transparência Ativa e Controle Interno (COTAC) construiu uma página no portal do Pátio Digital – link externo que reúne os principais resultados desse levantamento , cuja base de dados completa também está disponível para download no Portal da Transparência – link externo.
>
> Conforme Instrução Normativa nº 12/2018, a compra do material escolar é realizada com base nas matrículas efetuadas até o dia 1º de Abril do ano

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL 241/2020

vigente e a distribuição aos alunos é feita tanto pelas escolas quanto pelas DREs.

Tendo em vista que, em relação aos uniformes escolares, a Prefeitura de São Paulo já atende boa parte do objetivo do projeto de lei, quanto ao mérito, a Comissão de Administração Pública manifesta-se favorável ao projeto de lei.

Sala da Comissão de Administração Pública, em

GILSON BARRETO
presidente

ARSELINO TATTO

GEORGE HATO

EDIR SALES

MILTON FERREIRA

ELAINE DO QUILOMBO PERIFÉRICO

ROBERTO TRÍPOLI
relator

Matéria RELCOM 20/2021. Documento assinado digitalmente por JOSE ROBERTO NAZELLO DE ALVARENGA TRIPOLI em 01/03/2021 e juntado ao PL 241/2020 por Gilson Barreto. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=282072.